



LEI Nº 7611

**Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal da Cultura Urbana”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Policial Madril/PODEMOS, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal da Cultura Urbana”, a ser celebrado anualmente no dia 8 de novembro.

**Parágrafo único.** A data que se refere o *caput* deste artigo terá como objetivo a valorização da Cultura Urbana e suas atividades, incentivando seu potencial cultural alternativo, promover capacitações e integração com a população e a juventude.

**Art. 2º** O Poder Público e as entidades representativas poderão realizar Rodas Culturais, batalhas de rimas, e demais manifestações artísticas urbanas no Município de Cascavel.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 27 FEV. 2024

Leonardo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3728 Em 29/02/2024

Órgão Impresso O Paranaense

Nº 14296 Em 29/02/2024